EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2014
Processo nº 030/2014

O MUNICIPO DE BELÉM, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria n° 2.799/2013-PMB, de 17 de setembro de 2013, publicada no D.O.M nº 12.413, de 17 de setembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinado a contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS,** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal n° 5.450/05, Decretos Municipais n° 49.191/05, 47.429/05, n° 64.684/10, n° 48.804A/05 e n° 75.004/13, e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 ao procedimento licitatório.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

ENVIO DA PROPOSTA:
A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 03/09/2014 às 09h00 (horário de Brasília)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **Registro de Preços**, tem por objeto a futura e eventual para contratação de empresa especializada

para **FORNECIMENTOS DE CARTUCHOS E TONERS**, para os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – Os produtos deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus Anexos, de forma a assegurar sua condição para o uso fim.

1.3 – O Edital estará disponível nos sites **www.belem.pa.gov.br/licitacoes** e **www.comprasnet.gov.br**

1.4 – Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas comprasnet-CATMAT e as especificações deste Edital, prevalecerão às constantes no Edital.

1.5 – A adjudicação será por **ITEM** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo V** e nas condições previstas neste Edital.

2.2 – A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do extrato no D.O.M.

2.2.1 – O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último;

3. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Poderá utilizar-se deste Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n. º 8.666/93 e no Decreto Federal n º 7.892/13.

3.2 – Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

3.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, até o limite do quantitativo de 100% registrado, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

4.1 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

4.1.1 – Somente quando a primeira LICITANTE registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da LICITANTE da vez.
4.1.2 – A convocação dos fornecedores, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.
4.1.3 – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.2 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

4.3 – O órgão Gerenciador será ainda responsável pela realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão os licitantes que:

5.1.1 – desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br**;**
5.1.2 – atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;
5.1.3 – O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

5.2 – **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1 – que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
5.2.2 – estrangeiras que não funcionem no país;
5.2.3 – que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração do Município de Belém (art. 87, inciso III, da Lei no. 8.666/93), ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93), bem como tenham sido descredenciadas do SICAF ou ainda, as que incorrerem nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, ficando a empresa impedida de contratar com a administração pública por período não superior a 5 anos;
5.2.4 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
5.2.5 – que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

5.3 – Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, ***em campo próprio do sistema eletrônico***, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

5.4 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5 – Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

5.6 – A licitante está ***obrigada*** a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, *comprasnet* (§1º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/05).

6.2 – O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3 – O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§5º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/05).

6.4 – O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO**

GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§4º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/05).

6.5 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/07, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.6 – A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 30 deste Edital.

7 – DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, através do endereço **licitacao.cpl@gmail.com**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

7.1.1 – Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponível no portal **www.comprasnet.gov.br**, para ciência de todos os interessados.

7.2 – **Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, através do endereço **licitacao.cpl@gmail.com**

7.2.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 24 (vinte e quatro horas).**
7.2.2 – Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame.

8 – DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.1 – Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.1.1 – A proposta deverá ser clara e detalhada, citando todas as especificações solicitadas no termo de referência, com indicação de fabricante, marca, país de procedência, sem referência às expressões "similar", sendo vedadas descrições

vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc..

8.1.2 – As especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, deverão ser expressamente mencionadas na proposta, sendo que as características adicionais do objeto ofertado que não sejam exigências do referido termo poderão ser suprimidas.

8.1.3 – Havendo divergências entre a descrição do item constante no Edital e a constante no sistema do COMPRASNET, prevalece a descrição solicitada no edital.

8.1.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.1.5 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8.3 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 – Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em **campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento e atendimento às **exigências de habilitação** previstas no **Item 15** deste Edital, e:

8.4.1 – que **cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, e ainda:

8.4.2 – **Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.4.3 – **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação**;

8.4.4 – **Declaração de Elaboração de Proposta Independente.**

8.5 – **A Proposta de Preços ainda deverá conter:**

8.5.1 – Especificação clara e detalhada do objeto, de acordo com os **Anexos I, e I-A** deste Edital, sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc..

8.5.2 – O preço por **ITEM**, atualizado em conformidade com o último lance ofertado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I-A** do presente Edital.

8.5.3 – Os preços unitários dos itens que compõem o item não poderão ser superiores aos constantes no **Anexo I-A** do Edital.

8.5.4 – Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias** contados da data da apresentação da proposta original para a habilitação.
8.5.5 – Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, mão-de-obra, materiais, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
8.5.6 – Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento e;
8.5.7 – Todos os preços deverão ser expressos em Real (R$), com 02 (duas) casas decimais.

8.6 – As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

8.7 – As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.

8.8 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9 – A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.10 – Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.

8.11 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.12 – O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8.13 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.14 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

8.15 – Por ocasião do envio da proposta, a Licitante enquadrada como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

8.16 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

9 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 – A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 085/2014**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

9.2 – Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

9.3 – Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

9.4 – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5 – **Será desclassificada a proposta que:**

9.5.1 – Não atenda aos termos deste **EDITAL** e seus **Anexos**.
9.5.2 – Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da SEGEP.
9.5.3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5.4 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

10.1.1 – Serão desclassificadas, e não participarão da etapa de lances, as propostas cuja descrição não atendam as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.

10.2 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

11 – DA FASE DE LANCES

11.1 – Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2 – Os lances serão ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** e o critério de julgamento será o de menor preço do **ITEM**.

11.3 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.4 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

> **11.4.1** – O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

11.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

> **11.5.1** – Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

11.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.7 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

> **11.7.1** – O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
> **11.7.2** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

11.8 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.8.1 – Alternativamente ao disposto no **item 11.8** deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

11.9 – Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.10 – Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.10.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP

11.12 – Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's.

11.12.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.13 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.13.1 – A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
11.13.2 – Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 11.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.14 – Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.15 – O disposto no **item 11.12** e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP (art.45, §2° da Lei Complementar n° 123/2006).

11.16 – A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

12 – DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências editalícias.

12.2 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

12.3 – Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

13.2 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEGEP, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.3 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

13.4 – No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.4.1 – Ocorrendo a situação a que se refere o **item 13.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, **e/ou envio da Proposta Vencedora** de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

13.4.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, no prazo de até 05 (cinco) minutos, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

13.4.3 – A **inobservância** do disposto no item anterior poderá acarretar a recusa da proposta do licitante.

13.5 – O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

14 – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – **Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública**, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **60 (SESSENTA) MINUTOS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO COMPRASNET,** e na sua impossibilidade através do email: **licitacao.cpl@gmail.com** com as seguintes informações:

14.1.1 – Nome do representante legal da empresa;
14.1.2 – Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

14.1.2.1 – Preço unitário e total dos ITENS; os preços serão registrados com duas casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto
14.1.2.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

14.1.3 – Marca e Fabricante;
14.1.4 – Endereço, telefone/fax/e-mail, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
14.1.5 – Prazo de validade não inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da apresentação da proposta original para habilitação.
14.1.6 – Garantia de no mínimo **12 (doze) meses**.

14.2 – Deverá, ainda, apresentar as seguintes declarações:

14.2.1 – **Declaração** expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
14.2.2 – **Declaração** de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

14.3 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.4 – Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

14.5 – Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

14.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

14.7 – **DA AMOSTRA:**

14.7.1 – Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente **amostra** no prazo não superior a **03 (três) dias uteis** de cada item constante no Edital, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência – **Anexo I-A** e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado neste Edital.
14.7.2 – A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
14.7.3 – Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
14.7.4 – Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
14.7.5 – Será considerada **APROVADA** a amostra que atender as especificações técnicas contidas nas descriminações de cada equipamento (**sendo 100% novos, de 1º uso)** e **DESCLASSIFICADA** a proposta da licitante cuja amostra seja resultado de qualquer processo de **remanufaturamento, reciclagem, recondicionamento ou recarregamento,** e/ou qualquer outra terminologia indicadora de que o suprimento a ser fornecido é proveniente de **reaproveitamento de componentes/peças, internos ou externos paciais ou totais**, incompatível com a qualidade mínima estabelecida no presente Edital (original ou similar compatível com as impressoras), sob pena de aplicação das sanções administrativas pertinentes.

15 – DA HABILITAÇÃO

15.1 – Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor do menor preço terá sua habilitação confirmada imediatamente no **SICAF** através da internet (on-line).

15.1.1 – Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar **por meio eletrônico, através do endereço** **licitacao.cpl@gmail.com** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV doArt.12 do Decreto nº. 47.429/2005, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

15.1.2 – Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 15.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária **por meio eletrônico, através do endereço licitacao.cpl@gmail.com**

15.1.3 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura doContrato, observado o disposto nos § 1° e § 2° do art. 43 da L.C. Nº 123/2006.

15.2 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2.1 – Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

15.2.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da **microempresa ou empresa de pequeno porte** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n° 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

15.2.3 – A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº. 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

15.3 – **O detentor da melhor oferta regularmente aceita**, deverá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no prazo de até **02 (DUAS) HORAS UTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro (canal de comunicação – chat), através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO COMPRASNET,** e na sua impossibilidade através do email: **licitacao.cpl@gmail.com** ***(constando a(s) assinatura(s) do representante legal nas mesmas)*** com as seguintes informações:

15.3.1 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.

b) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.3.2 – **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, e; **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo **INSS**, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
e) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT,** instituída pela Lei 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação, conforme informação retirada do Site comprasnet (https://www.comprasnet.gov.br/popup/popup.asp?ambiente=2) em 31/01/12.

15.3.3 – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, quando não houver indicação no SICAF;

15.3.4 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.
b) Licença de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicilio sede da empresa.

15.3.5 – **DECLARAÇÕES:**
a) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, sob as penalidades cabíveis fornecidas pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Modelo constante no **Anexo II**;
b) Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Modelo constante no **Anexo II**;
c) Declaração autorizando a SEGEP/PMB para investigações complementares que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

d) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital.
e) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no **Anexo III** deste Edital, no caso da empresa estar devidamente enquadrada com tal nos termos da Lei.
f) Declaração de elaboração de proposta independente, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital**;**
g) Declaração de Garantia e Qualidade do produto ofertado, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

15.4 – Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo **COMPRASNET** poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.

15.5 – A não apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

15.6 – O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

15.7 – Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

15.8 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

15.9 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.10 – Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.11 – As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram

15.12 – Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar por e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

15.13 – Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado.

16 – DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. A **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original** ou por **cópia autenticada**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, através do canal de comunicação eletrônica (chat), para o endereço:

Comissão Permanente de Licitação/SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, nº 2.110
Bairro: São Braz *(Perímetro: entre 3 de Maio e 9 de Janeiro)*
Belém/PA - CEP 66.060-230.

16.2 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.3 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.4 – Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

17 – DO RECURSO

17.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.3 – O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, também via sistema, em

igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) à **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, devidamente informados, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

17.5 – Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.

17.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor, sendo submetido o presente procedimento a SEGEP para homologação.

17.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 – Mantida a decisão pelo pregoeiro, este fará o encaminhamento do mesmo, devidamente instruído à autoridade superior, para decisão.

17.9 – Decididos os recursos, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP** fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, por item, e homologará o procedimento licitatório.

18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

18.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18.3 – Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

19 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – Homologado e publicado o resultado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEGEP** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo V**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

19.1.1 – Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

a) instrumento público de procuração;

b) instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

19.1.2 – Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603, de 01.10.2007, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

19.1.3 – No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ao) registrado(s).

19.2 – A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades do fornecimento.

19.2.1 – Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 28 do Decreto n° 5.450/05 bem como art. 81 da Lei nº 8.666/93;

19.3 – O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEGEP;

19.4 – Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEGEP** convocará e registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços.

19.4.1 – Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a SEGEP.

19.5 – A licitante vencedora registrada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata.

20 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20.2 – O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

20.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

20.4 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.5 – Na hipótese do subitem anterior, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP** poderá:

20.6.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
20.6.2 – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.7 – Não havendo êxito nas negociações, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.1.1 – O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do serviço.
c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV , XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

21.1.2 – Por **INICIATIVA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, quando:

a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei n° 8.666/93.
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los;

21.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

21.3 – A defesa a que alude o **subitem 21.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até **3 (três) testemunhas.**

21.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:

21.4.1 – Automaticamente:
a) Por decurso de prazo de vigência.
b) Quando não restarem fornecedores registrados.
c) Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, quando caracterizado o interesse público.

22 – DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

22.1 – O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo VI**.

22.2 – Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços para **a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho**, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo

e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

22.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5 – As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

22.6 – Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

22.7 – **O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período**, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.8 – A **emissão da Nota de Empenho** está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

22.9 – É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

23 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1 – O CONTRATANTE, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a licitante CONTRATADA forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

23.2 – Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

23.3 – O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da licitante.

23.4 – A CONTRATADA se obriga, às suas expensas, a trocar o objeto em caso de desconformidade, de modo a adequá-los às especificações do presente Termo de

Referência – **Anexo I**, Edital ou seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada.

23.5 – Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

24 – DA GARANTIA DO OBJETO

24.1 – Todos os produtos deverão ter garantia de no mínimo **12 (doze) meses** para os objetos descritos no Termo de Referência a contar da data do respectivo recebimento definitivo, devendo, ainda, satisfazer os requisitos mínimos arrolados a seguir:

> **24.1.1** – Os produtos que apresentam vícios dentro do período de garantia técnica devem ser reparados ou substituídos por outros novos, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos que estiverem sendo substituídos.
> **24.1.2** – O prazo máximo para a solução do problema detectado não poderá ser superior a **5 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação feita pela entidade.

24.2 – Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de peças, de componentes ou do equipamento como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta do Licitante Vencedor, não cabendo à contratante quaisquer ônus.

> **24.2.1** – A garantia no que tange os problemas apresentados durante o processo de fabricação, assim como problemas quanto às avarias durante o transporte e inconsistências nas quantidades entregues, terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o órgão/entidade requisitante.

25 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas enumeradas no **ANEXO I – Termo de Referência:**

25.1 – Permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA para a entrega e devolução dos cartuchos e toner, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Empresa;
25.2 – Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

25.3 – Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

25.4 – Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega do material;

25.5 – Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

25.6 – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do **Anexo I-A** do Termo de Referência;

25.7 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto do Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

25.8 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

26 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 – Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA;

26.1.1 – Cumprir o objeto do Termo de Referência e seu **Anexo I-A**, de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da Licitação, bem como na legislação em vigor;
26.1.2 – Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo;
26.1.3 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para o fornecimento dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
26.1.4 – Atender prontamente às exigências do Órgão Gerenciador e dos órgãos Participantes e Não Participantes inerentes ao objeto da Licitação;
26.1.5 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do produto, quando couber;
26.1.6 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
26.1.7 – A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas (art.69 da lei 8.666/93).

27 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1 – O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

27.2 – Os bens deverão ser considerados de boa qualidade e deverão ser entregues

devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

27.2.1 – O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

27.3 – O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA.

27.4 – Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

27.4.1 – Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sansões cabíveis.

28 – DO PAGAMENTO

28.1 – O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

28.2 – O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

28.3 – O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

28.4 – Será procedida consulta **"*OnLine*"** junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique

constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

28.5 – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelaCONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

28.6 – No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de Atualização Financeira
TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano
VP = Valor da Parcela em atraso
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

28.7 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

28.8 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

29 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1 – Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

30 – DAS SANÇÕES APLICAVEIS AO LICITANTE

30.1 – O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude

fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	**1.** Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. **2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	**3.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	**4.** Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. **5.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	**6.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	**7.** Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	**9.** Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. **10.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	**11.** Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. **12.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	**13.** Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. **14.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.

Apresentar documentação falsa.	**15.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. **16**. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. **17.** Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	**18.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. **19.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. **20.** Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	**21.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	**22**. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. **23.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	**24.** Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. **25.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

30.2 – Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, o ÓRGÃO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

30.3 – As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

30.4 – A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

30.5 – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

30.6 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 30.1.

30.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

31 – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

31.1 – A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

31.2 – A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

31.3 – Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

31.4 – No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

31.5 – Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei 8.666/93.

31.6 – A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

32 – DO FORO

32.1 – As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

33.1 – Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

33.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

33.3 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**.

33.4 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

33.5 – Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

33.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

33.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

33.9 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

33.10 – Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital **excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

33.11 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

> **33.11.1** – Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

33.12 – É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.

33.13 – Este Edital e seus Anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASNET – **www.comprasnet.gov.br ou www.belem.pa.gov.br**

33.14 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

34 – ANEXOS

34.1 – Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÉDIO UNITÁRIO
ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VII – MINUTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Belém/PA, 19 de agosto de2014.

_____
José Guedes da Costa Júnior
Pregoeiro/CPL/PMB

JOSE GUEDES DA COSTA JUNIOR

Assinado de forma digital por JOSE GUEDES DA COSTA JUNIOR
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, ou=MP, ou=Pessoa Fisica A3, cn=JOSE GUEDES DA COSTA JUNIOR
Dados: 2014.12.01 16:43:21 -02'00'

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto o eventual **FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **"MENOR PREÇO"** por **ITEM**, destinado à contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS** para as impressoras do tipo jato de tinta e a laser, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A, que integra este documento.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Atender a solicitação da Prefeitura Municipal de Belém, em virtude da necessidade contínua de utilização de **cartuchos e toners**, objetivando manter as impressoras em perfeito funcionamento em diversos órgãos e entidades do município, sem os quais, comprometeria os serviços prestados a sociedade.

3 - DO FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1 - Os objetos serão entregues conforme os itens abaixo:

a) Local da entrega: **entrega nos órgãos participantes.**

b) Prazo de entrega: **até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.**

c) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega aos órgãos participantes, no horário do expediente, **com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.**

3.2 - Quando da necessidade de contratação, o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços procederá à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhado pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata.

3.3 - O local da entrega dos produtos solicitados pelas Unidades Participantes será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme solicitação do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço.

3.4 - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas, dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

3.5 - A contratada deverá no prazo de **até 20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito –

CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.6 - A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar do decorrer desse período, deverá ser providenciado a sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos produtos.

4 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência e à proposta da licitante, e ainda aos seguintes, conforme orientação técnica da CINBESA:

4.1.1 - DOS MATERIAIS GENUINOS, ORIGINAS DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (ORIGINAIS DE FABRICA);

4.1.1.1 - Os cartuchos, materiais e componentes deverão ser genuínos, originais de fabrica, da mesma marca e modelo do fabricante da impressora, sempre de primeiro uso e de primeira linha.

4.1.1.2 - Todos os componentes e a carcaça deverão ser novos, não se considerando como novos os que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, reciclagem, recarga ou remanufaturado, em seus componentes por outra empresa e ou fabricante que não seja a fabricante da impressora.

4.1.1.3 - O material deverá ser acondicionado em embalagem original/genuíno do fabricante do equipamento, contendo os selos de segurança (selo holográfico), e garantia de originalidade, constar também a data de fabricação, a validade do produto (deverá ser de pelo menos um ano) a contar da data de entrega dos produtos, o numero do lote do mesmo, e por fim, possuir o numero de registro sequencial impresso pelo fabricante, tais como numero de serie, numero do código de barras legível e etc.

4.1.1.4 - O número de registro deverá ser fixado pelo fabricante no cartucho, na embalagem, nos selos e ou conforme determinação pelo próprio fabricante do produto.

4.1.1.5 - Os produtos devem estar acondicionados nas embalagens originais e apresentar externamente nas embalagens dados de identificação, validade, procedência e quantidade e serem isentos de impurezas e corpos estranhos nos termos da legislação vigente, devendo ainda ser embalados higienicamente e apresentar rótulo descritivo (composição) na embalagem do produto.

4.1.2 - DOS MATERIAIS NÃO ORIGINAIS DE FABRICA, OU SEJA, OS COMPATÍVEIS OU SIMILARES.

4.1.2.1 - Tratam-se da oferta de cartuchos de marca diferente da marca do equipamento, aqueles que não são originais de fábrica, não genuínos

e ou não produzidos pela fabricante do equipamento, podendo ser compatíveis e ou similares.

4.2 - O material deverá ser acondicionado em caixa/embalagem do fabricante do produto, contendo os selos de segurança da fabricante, e garantia de originalidade, constar também a data de fabricação, a validade do produto (deverá ser de pelo menos um ano) a contar da data de entrega dos produtos e por fim, o numero do lote do mesmo, possuir numero de registro sequencial impresso pelo fabricante, tais como numero de serie, numero do código de barras legível e etc.

4.3 - O numero de registro deverá ser fixado pelo fabricante no objeto e na embalagem.

4.4 - O licitante deverá comprovar através de **Declaração**, assinada, informando que os produtos são originais, similares ou compatíveis com o objeto licitado conforme Anexo I-A do Edital, ou seja, compatível com as impressoras e que os produtos ofertados **não** são resultado de processo de remanufaturamento, reciclagem, recondicionamento e recarregamento. Está declaração deverá constar o CNPJ e o nome do licitante.

4.5 - A Declaração da fabricante do cartucho e suprimento deverá vir informando que o material atende as normas do INMETRO e ABNT;

4.6 - **DA AMOSTRA:**

4.6.1 – Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente **amostra** no prazo não superior a **03 (três) dias uteis** de cada item constante no Edital, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência – **Anexo I-A** e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado neste Edital.
4.6.2 – A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
4.6.3 – Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
4.6.4 – Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
4.6.5 – Será considerada **APROVADA** a amostra que atender as especificações técnicas contidas nas descriminações de cada equipamento (**sendo 100% novos, de 1º uso)** e **DESCLASSIFICADA** a proposta da licitante cuja amostra seja resultado de qualquer processo de **remanufaturamento, reciclagem, recondicionamento ou recarregamento,** e/ou qualquer outra terminologia

indicadora de que o suprimento a ser fornecido é proveniente de **reaproveitamento de componentes/peças, internos ou externos paciais ou totais**, incompatível com a qualidade mínima estabelecida no presente Edital (original ou similar compatível com as impressoras), sob pena de aplicação das sanções administrativas pertinentes.

5 – GARANTIA DO OBJETO

5.1 - Todos os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do aceite definitivo.

5.2 - Os produtos que apresentam vícios dentro do período de garantia devem ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos que tiveram sendo substituídos.

5.2.1 - O prazo máximo para a solução do problema detectado não poderá ser superior a 2 (dois) dias corridos, a contar da notificação feita pela entidade e órgãos participantes da Prefeitura de Belém.

5.3 - Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de peças, de componentes ou do equipamento como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta do Licitante Vencedor, não cabendo à contratante quaisquer ônus.

5.3.1 - A garantia no que tange os problemas apresentados durante o processo de fabricação, assim como problemas quanto à avarias durante o transporte e inconsistências nas quantidades entregues terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o órgão/entidade requisitante.

6 - DEVERES DA CONTRATADA

6.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA;

6.1.1 - Cumprir o objeto deste Termo de Referência e seu Anexo I-A, de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da Licitação, bem como na legislação em vigor;

6.1.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

6.1.3 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para o fornecimento dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4 - Atender prontamente às exigências do Órgão Gerenciador e dos órgãos Participantes e Não Participantes inerentes ao objeto da Licitação;

6.1.5 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do produto, quando couber;

6.1.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
6.1.7- A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas (art.69 da lei 8.666/93).

7 – DEVERES DO CONTRATANTE

7.1 - Permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA para a entrega e devolução dos cartuchos e toner, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Empresa;

7.2 - Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

7.3 - Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.4 - Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega do material;

7.5 - Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

7.6 - Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência;

7.7 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.8 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

8 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 - Caberá ao servidor designado pela fiscalização do contrato decorrente desta Licitação rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, devendo ao fornecedor efetuar a substituição do material também em 02(dois) dias após a comunicação do servidor.

8.2 - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA;

9 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

9.1 - O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	**1.** Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. **2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	**3.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	**4.** Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. **5.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	**6.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	**7.** Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. **8.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	**9.** Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. **10.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.

Comportar-se de modo inidôneo.	**11.** Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. **12.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	**13.** Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. **14.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	**15.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. **16**. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. **17.** Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	**18.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. **19.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. **20.** Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	**21.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	**22**. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. **23.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	**24.** Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. **25.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

9.2 - Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, o ÓRGÃO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

9.3 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

9.4 - A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

9.5 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

9.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 9.1.

9.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será feito **em até 30 (trinta) dias** subsequentes a data do fornecimento, após conferidos, aceitos e processados pelo órgão fiscalizador do contrato, desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada.

10.2 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.3 - O valor a ser pago pelo objeto deste contrato compreende todos os custos necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam, direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato**;**

11.1.1 - A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 12.1;
11.1.2 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais para a entrega do objeto, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

11.2 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços indicados pelas das partes;

11.3 - Os CONTRATANTES declaram, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta dos equipamentos;

11.4 - A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE,** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

11.5 - O CONTRATANTE deverá providenciar a publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Belém, em observância ao art. 61 da Lei 8.666/93;

11.6 - Aplica-se ao presente contrato o estipulado na Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, para sua execução e, especialmente, para os casos omissos;

11.7 - É eleito o **Foro da Comarca da Cidade de Belém,** Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução

11.8 - O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

11.9 - Não é permitida a divulgação do fornecimento executado pela empresa sem prévia anuência do CONTRATANTE;

11.10 - O CONTRATANTE será o responsável para dirimir os casos omissos ou não previstos por este Termo de Referência.

PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DE SORDI
ASSESSOR DEAD/SEGEP

ANEXO I – A
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÉDIO UNITÁRIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	CABEÇA DE IMPRESSÃO 11 AMARELO REF. C4813A	UNID	**36**	R$ 112,11	R$ 4.035,96
2	CABEÇA DE IMPRESSÃO 11 CIANO REF. C4811A	UNID	**36**	R$ 113,75	R$ 4.095,00
3	CABEÇA DE IMPRESSÃO 11 MAGENTA REF. C4812A	UNID	**36**	R$ 111,24	R$ 4.004,64
4	CABEÇA DE IMPRESSÃO 11 PRETO REF. C4810A	UNID	**36**	R$ 109,88	R$ 3.955,68
5	CABEÇA DE IMPRESSÃO 88 MAGENTA E CIANO REF. C9382A	UNID	**36**	R$ 220,01	R$ 7.920,36

6	CABEÇA DE IMPRESSÃO 88 PRETO E AMARELO REF. C9381A	UNID	**36**	R$ 220,01	R$ 7.920,36
7	CARTUCHO COLORIDO REF. CL 41	UNID	**13**	R$ 85,77	R$ 1.115,01
8	CARTUCHO PRETO REF. PG 40	UNID	**13**	R$ 79,18	R$ 1.029,34
9	CARTUCHO 10 PRETO REF. C4844A	UNID	**29**	R$ 107,83	R$ 3.127,07
10	CARTUCHO 11 AMARELO REF. C4838A	UNID	**14**	R$ 109,03	R$ 1.526,42
11	CARTUCHO 11 CIANO REF. C4836A	UNID	**14**	R$ 112,27	R$ 1.571,78
12	CARTUCHO 11 MAGENTA REF. C4837A	UNID	**14**	R$ 113,69	R$ 1.591,66
13	CARTUCHO 15 PRETO REF. C6615NL	UNID	**24**	R$ 56,60	R$ 1.358,40
14	CARTUCHO 17 COLORIDO REF. C6625A	UNID	**127**	R$ 103,57	R$ 13.153,39
15	CARTUCHO 21 PRETO REF. C9351AB	UNID	**1616**	R$ 49,53	R$ 80.040,48

16	CARTUCHO 22 COLORIDO REF. C9352AB	UNID	**1453**	R$ 60,11	R$ 87.339,83
17	CARTUCHO 23 COLORIDO REF. C1823D	UNID	**43**	R$ 125,29	R$ 5.387,47
18	CARTUCHO 27 PRETO REF. C8727AB	UNID	**382**	R$ 56,61	R$ 21.625,02
19	CARTUCHO 28 COLORIDO REF. C8728AB	UNID	**360**	R$ 69,18	R$ 24.904,80
20	CARTUCHO 29 PRETO REF. 51629A	UNID	**38**	R$ 99,77	R$ 3.791,26
21	CARTUCHO 38 PRETO REF. T038120	UNID	**168**	R$ 53,26	R$ 8.947,68
22	CARTUCHO 39 COLORIDO REF. T039020	UNID	**150**	R$ 80,75	R$ 12.112,50
23	CARTUCHO 45 PRETO REF. 51645AL	UNID	**107**	R$ 76,16	R$ 8.149,12
24	CARTUCHO 49 COLORIDO REF. 51649A	UNID	**38**	R$ 105,48	R$ 4.008,24
25	CARTUCHO 50 PRETO REF. 17G0050	UNID	**144**	R$ 85,17	R$ 12.264,48

26	CARTUCHO 60 COLORIDO REF. 17G0060	UNID	**144**	R$ 100,85	R$ 14.522,40
27	CARTUCHO 60 PRETO REF. CC640WB	UNID	**775**	R$ 44,95	R$ 34.836,25
28	CARTUCHO 60 COLORIDO REF. CC643WB	UNID	**715**	R$ 53,23	R$ 38.059,45
29	CARTUCHO 73 AMARELO REF. TO73420	UNID	**138**	R$ 39,09	R$ 5.394,42
30	CARTUCHO 73 CIANO REF. TO73220	UNID	**138**	R$ 39,09	R$ 5.394,42
31	CARTUCHO 73 MAGENTA REF. TO73320	UNID	**138**	R$ 39,15	R$ 5.402,70
32	CARTUCHO 73 PRETO REF. T073120	UNID	**3**	R$ 35,71	R$ 107,13
33	CARTUCHO 74 PRETO REF. CB335WB	UNID	**14**	R$ 54,87	R$ 768,18
34	CARTUCHO 75 COLORIDO REF. CB337WB	UNID	**14**	R$ 55,75	R$ 780,50
35	CARTUCHO 78 COLORIDO REF. C6578DL	UNID	**42**	R$ 104,27	R$ 4.379,34

36	CARTUCHO 82 AMARELO REF. C4913A	UNID	**65**	R$ 159,75	R$ 10.383,75
37	CARTUCHO 82 AMARELO REF. TO82420	UNID	**36**	R$ 58,45	R$ 2.104,20
38	CARTUCHO 82 CIANO REF. C4911A	UNID	**65**	R$ 161,49	R$ 10.496,85
39	CARTUCHO 82 CIANO REF. TO82220	UNID	**36**	R$ 64,49	R$ 2.321,64
40	CARTUCHO 82 MAGENTA CLARO REF. TO82620	UNID	**36**	R$ 59,32	R$ 2.135,52
41	CARTUCHO 82 MAGENTA REF. C4912A	UNID	**65**	R$ 156,51	R$ 10.173,15
42	CARTUCHO 82 MAGENTA REF. TO82320	UNID	**36**	R$ 58,45	R$ 2.104,20
43	CARTUCHO 82 PRETO REF. CH565A	UNID	**50**	R$ 164,59	R$ 8.229,50
44	CARTUCHO 82 PRETO REF. TO82120	UNID	**36**	R$ 60,73	R$ 2.186,28
45	CARTUCHO 88 AMARELO REF. C9388AL	UNID	**65**	R$ 41,90	R$ 2.723,50
46	CARTUCHO 88 CIANO REF. C9386AL	UNID	**65**	R$ 41,90	R$ 2.723,50

47	CARTUCHO 88 MAGENTA REF. C9387AL	UNID	**65**	R$ 41,90	R$ 2.723,50
48	CARTUCHO 88 PRETO REF. C9385AL	UNID	**65**	R$ 54,90	R$ 3.568,50
49	CARTUCHO 90 PRETO REF. T090120	UNID	**12**	R$ 30,07	R$ 360,84
50	CARTUCHO 92 PRETO REF. C9362WB	UNID	**257**	R$ 49,90	R$ 12.824,30
51	CARTUCHO 93 COLORIDO REF. C9361WB	UNID	**257**	R$ 63,65	R$ 16.358,05
52	CARTUCHO 96 PRETO REF. C8767WB	UNID	**102**	R$ 96,15	R$ 9.807,30
53	CARTUCHO 97 COLORIDO REF. C9363WB	UNID	**102**	R$ 102,40	R$ 10.444,80
54	CARTUCHO 103 AMARELO REF. T103420	UNID	**29**	R$ 51,99	R$ 1.507,71
55	CARTUCHO 103 CIANO REF. T103220	UNID	**29**	R$ 51,99	R$ 1.507,71
56	CARTUCHO 103 MAGENTA REF. T103320	UNID	**29**	R$ 51,99	R$ 1.507,71
57	CARTUCHO 103 PRETO REF. T103120	UNID	**58**	R$ 86,32	R$ 5.006,56

58	CARTUCHO 100XL AMARELO REF. 14N1071	UNID	**12**	R$ 66,97	R$ 803,64
59	CARTUCHO 100XL CIANO REF. 14N1069	UNID	**12**	R$ 66,97	R$ 803,64
60	CARTUCHO 100XL MAGENTA REF. 14N1070	UNID	**12**	R$ 66,97	R$ 803,64
61	CARTUCHO 105XL PRETO REF. 14N0822	UNID	**12**	R$ 23,55	R$ 282,60
62	CARTUCHO 117 PRETO REF. T117120	UNID	**149**	R$ 26,99	R$ 4.021,51
63	CARTUCHO 122 COLORIDO REF. CH562HB	UNID	**719**	R$ 34,90	R$ 25.093,10
64	CARTUCHO 122 PRETO REF. CH561HB	UNID	**773**	R$ 29,90	R$ 23.112,70
65	CARTUCHO 133 AMARELO REF. T133420	UNID	**60**	R$ 31,96	R$ 1.917,60
66	CARTUCHO 133 CIANO REF. T133220	UNID	**60**	R$ 35,49	R$ 2.129,40
67	CARTUCHO 133 MAGENTA REF. T133320	UNID	**60**	R$ 31,96	R$ 1.917,60

68	CARTUCHO 133 PRETO REF. T133120	UNID	**58**	R$ 31,99	R$ 1.855,42
69	CARTUCHO 135 PRETO REF. T135120	UNID	**36**	R$ 27,99	R$ 1.007,64
70	CARTUCHO 564 AMARELO REF. CB320WL	UNID	**36**	R$ 38,90	R$ 1.400,40
71	CARTUCHO 564 CIANO REF. CB318WL	UNID	**36**	R$ 39,90	R$ 1.436,40
72	CARTUCHO 564 FOTOGRAFICO REF. CB317WL	UNID	**36**	R$ 39,90	R$ 1.436,40
73	CARTUCHO 564 MAGENTA REF. CB319WL	UNID	**36**	R$ 38,70	R$ 1.393,20
74	CARTUCHO 564 PRETO REF. CB316WL	UNID	**60**	R$ 41,43	R$ 2.485,80
75	CARTUCHO 662 PRETO REF. CZ103AB	UNID	**108**	R$ 19,90	R$ 2.149,20
76	CARTUCHO 662 COLORIDO REF. CZ104AB	UNID	**97**	R$ 25,52	R$ 2.475,44
77	CARTUCHO 901 COLORIDO REF. CC656AB	UNID	**444**	R$ 78,83	R$ 35.000,52

78	CARTUCHO 901 PRETO REF. CC653AB	UNID	**473**	R$ 46,60	R$ 22.041,80
79	CARTUCHO 940 AMARELO REF. C4905AB	UNID	**54**	R$ 54,90	R$ 2.964,60
80	CARTUCHO 940 CIANO REF. C4903AB	UNID	**54**	R$ 54,90	R$ 2.964,60
81	CARTUCHO 940 MAGENTA REF. C4904AB	UNID	**54**	R$ 54,90	R$ 2.964,60
82	CARTUCHO 940 PRETO REF. C4902AB	UNID	**60**	R$ 74,90	R$ 4.494,00
83	CILINDRO REF. DR-360	UNID	**12**	R$ 287,40	R$ 3.448,80
84	CILINDRO REF. DR-620	UNID	**168**	R$ 369,45	R$ 62.067,60
85	FITA CAIXA COM 02 UNIDADES REF. 8750DP	CAIXA	**300**	R$ 15,99	R$ 4.797,00
86	FOTOCONDUTOR REF X203H22	UNID	**12**	R$ 273,50	R$ 3.282,00
87	KIT CILINDRO REF. AL-204TD	UNID	**18**	R$ 236,60	R$ 4.258,80
88	REFIL TONER PRETO SHARP AL 1655CS.	UNID	**6**	R$ 264,90	R$ 1.589,40

89	REFIL PARA TONER PRETO TN-360 IMPRESSORA BROTHER – PRETO, FRASCO DE 200G	UNID	**14**	R$ 159,00	R$ 2.226,00
90	TONER 05A PRETO REF. CE505A	UNID	**497**	R$ 269,90	R$ 134.140,30
91	TONER 11A PRETO REF. Q6511A	UNID	**12**	R$ 381,63	R$ 4.579,56
92	TONER 12A PRETO REF. Q2612AB	UNID	**1067**	R$ 239,90	R$ 255.973,30
93	TONER 35A PRETO REF. CB435AB	UNID	**665**	R$ 209,90	R$ 139.583,50
94	TONER 36A PRETO REF. CB436AB	UNID	**283**	R$ 239,90	R$ 67.891,70
95	TONER 49A PRETO REF. Q5949AB	UNID	**187**	R$ 269,27	R$ 50.353,49
96	TONER 53A PRETO REF. Q7553AB	UNID	**312**	R$ 274,90	R$ 85.768,80
97	TONER 70A PRETO REF. Q7570A	UNID	**24**	R$ 596,58	R$ 14.317,92
98	TONER 78A PRETO REF. CE278A	UNID	**210**	R$ 268,49	R$ 56.382,90
99	TONER 80A PRETO REF. CF280A	UNID	**24**	R$ 322,63	R$ 7.743,12
100	TONER 85A PRETO REF. CE285A	UNID	**1156**	R$ 214,90	R$ 248.424,40

101	TONER 124A AMARELO REF. Q6002AB	UNID	**120**	R$ 284,54	R$ 34.144,80
102	TONER 124A CIANO REF. Q6001AB	UNID	**120**	R$ 282,94	R$ 33.952,80
103	TONER 124A MAGENTA REF. Q6003AB	UNID	**120**	R$ 285,54	R$ 34.264,80
104	TONER 124A PRETO REF. Q6000AB	UNID	**142**	R$ 268,68	R$ 38.152,56
105	TONER 125A AMARELO REF. CB542AB	UNID	**204**	R$ 232,43	R$ 47.415,72
106	TONER 125A CIANO REF. CB541AB	UNID	**204**	R$ 232,43	R$ 47.415,72
107	TONER 125A MAGENTA REF. CB543AB	UNID	**204**	R$ 232,43	R$ 47.415,72
108	TONER 125A PRETO REF. CB540AB	UNID	**228**	R$ 258,38	R$ 58.910,64
109	TONER 128A AMARELO REF. CE322A	UNID	**551**	R$ 209,94	R$ 115.676,94
110	TONER 128A CIANO REF. CE321A	UNID	**551**	R$ 209,90	R$ 115.654,90
111	TONER 128A MAGENTA REF. CE323A	UNID	**551**	R$ 209,90	R$ 115.654,90

112	TONER 128A PRETO REF. CE320A	UNID	**605**	R$ 243,31	R$ 147.202,55
113	TONER 304A AMARELO REF. CC532A	UNID	**60**	R$ 382,63	R$ 22.957,80
114	TONER 304A CIANO REF. CC531A	UNID	**60**	R$ 383,68	R$ 23.020,80
115	TONER 304A MAGENTA REF. CC533A	UNID	**60**	R$ 376,91	R$ 22.614,60
116	TONER 304A PRETO REF. CC530A	UNID	**60**	R$ 396,15	R$ 23.769,00
117	TONER LEXMARK REF. T650A11L	UNID	**8**	R$ 567,62	R$ 4.540,96
118	TONER PRETO REF. TN-3382	UNID	**18**	R$ 246,27	R$ 4.432,86
119	TONER PRETO REF. 106R01159	UNID	**2**	R$ 358,19	R$ 716,38
120	TONER PRETO REF. 106R01374	UNID	**144**	R$ 254,05	R$ 36.583,20
121	TONER PRETO REF. 106R02180	UNID	**120**	R$ 172,45	R$ 20.694,00
122	TONER PRETO REF. 1130D888215	UNID	**96**	R$ 100,83	R$ 9.679,68
123	TONER PRETO REF. 12018SL	UNID	**122**	R$ 137,30	R$ 16.750,60
124	TONER PRETO REF. 12A8425	UNID	**60**	R$ 873,21	R$ 52.392,60

125	TONER PRETO REF. 24018SL	UNID	**84**	R$ 213,30	R$ 17.917,20
126	TONER PRETO REF. AL-204TD	UNID	**30**	R$ 195,00	R$ 5.850,00
127	TONER PRETO REF. ML-2010D3	UNID	**144**	R$ 195,75	R$ 28.188,00
128	TONER PRETO REF. ML-D2850B/XAZ	UNID	**18**	R$ 424,45	R$ 7.640,10
129	TONER PRETO REF. MLT-D101S	UNID	**65**	R$ 195,30	R$ 12.694,50
130	TONER PRETO REF. MLT-D105S	UNID	**144**	R$ 217,00	R$ 31.248,00
131	TONER PRETO REF. SCX-4216D3	UNID	**24**	R$ 329,50	R$ 7.908,00
132	TONER PRETO REF. TN-3392	UNID	**108**	R$ 327,95	R$ 35.418,60
133	TONER PRETO REF. TN-360	UNID	**42**	R$ 157,79	R$ 6.627,18
134	TONER PRETO REF. TN-650	UNID	**592**	R$ 241,91	R$ 143.210,72
135	TONER PRETO REF. X203A11G	UNID	**24**	R$ 207,45	R$ 4.978,80
				R$ 3.225.299,48	

ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÃO

- DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇOES EDITALICIAS E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS.

- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A PMB/SEGEP PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.

- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.

- DECLARAÇÃO DE GARANTIA E QUALIDADE DO PRODUTO OFERTADO

- DECARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXX / 2014, sendo **verídicas e fiéis** todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 2014

_____
Nome e número da identidade do declarante

D E C L A R A Ç Ã O

(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, (endereço completo),_____declara, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório** do Pregão Eletrônico SRP nº XXX / 2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém, de de 2014

_____
Nome e número da identidade do declarante

D E C L A R A Ç Ã O

(nome da empresa)_____, CNPJ. nº_____,(endereço completo)_____ , autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Belém/SEGEP a realizar todas as **investigações complementares que julgar** necessárias a habilitação no processo licitatório do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2014.

Belém, de de 2014.

_____
Nome e número da identidade do declarante

D E C L A R A Ç Ã O
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº XXX/2014

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que os suprimentos ofertados são 100% novos, de 1º uso, **NÃO** sendo resultado de qualquer processo de remanufaturamento, reciclagem, recondicionamento e recarregamento, e/ou qualquer outra terminologia indicadora de que o suprimento a ser fornecido é proveniente de reaproveitamento de componentes/peças, internos ou externos parciais ou totais.

Belém, de de 2014

_____
Nome e número da identidade do declarante

D E C L A R A Ç Ã O
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° XXX/2014

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº ...../ 2014**

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2014 UASG 925387, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2014 UASG 925387 foi elaborada de maneira independente pela empresa (razão social)e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2014 UASG 925387, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2014 UASG 925387, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2014 UASG 925387, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SRP ____/2014 UASG 925387, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2014 UASG 925387, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2014 UASG 925387 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2014 UASG 925387 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM antes da abertura oficial das propostas; e.

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa).

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(NOME DA EMPRESA). . . . . ., inscrita no CNPJ nº . . . . . , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) . . . . . ., portador(a) da Carteira de Identidade nº . . . . . e do CPF nº . . . . . ., DECLARA, para fins do disposto no Edital do PREGÃO ELETRONICO SRP nº ...../2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

. . . . . .
(data)

. . . . . .
(representante legal)

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
Ao Pregoeiro _____

Processo Nº - _____/2014 – Edital do Pregão Eletrônico SRP nº_____ /2014.

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento do(s) seguinte(s) item(ns), nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
				VALOR GLOBAL (R$)	
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

* O prazo de validade da proposta de preços é de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.
* Prazo de entrega: **até 20 (vinte) dias corridos após emissão da Nota de Empenho**
* Garantia mínima de 12 (doze) meses

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos **comprometemos** a fornecer os bens objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (Anexo II do edital).
- **Declaramos** que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo II do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de **pleno acordo** com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as

obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.

- Estar **cientes** da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os **custos e despesas**, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRONICO SRP Nº _____/2014, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- Que cumpriremos todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Tel./Fax: _____ Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:
Nome:_____
Endereço:_____ Bairro: _____
CEP:_____Cidade:_____UF:_____
CPF/MF:_____ Cargo/Função: _____
RG nº:_____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo IV como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada item detalhadamente.

_____
Local e data

_____
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2014

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2014, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais n° 47.429/05, n° 64.684/10, n° 48.804A/05 e n° 74.245/13 , aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°...../2014-SEGEP, do processo n° ...../2014, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, em ...../...../2014, registrou-se o preço oferecido pela empresa ....., CNPJ n° ....., com sede na Av....., nº ....., Bairro: ....., CEP: .....-....., Cidade/Estado, telefone: (.....) .....-....., fax (....) .....-....., e-mail: ....., representado pelo Sr(a). ....., RG nº ....., CPF nº ....., cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) .....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integram a presente Ata a **Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo primeiro – São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente registro de preço, na forma do Decreto Municipal n.º 48.804A/05**,** os seguintes órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Belém: Gabinete do Prefeito(**GABS**), Gabinete do Vice Prefeito **(GAB DO VICE PREF),** Secretaria Municipal de Finanças **(SEFIN),** Secretaria Municipal de Administração **(SEMAD),** Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos **(SEMAJ),** Secretaria Municipal de Educação **(SEMEC),** Secretaria Municipal de Urbanismo **(SEURB),** Secretaria de Saúde **(SESMA),** Secretaria Municipal de Saneamento **(SESAN),** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão **(SEGEP),** Secretaria Municipal de Habitação **(SEHAB),** Secretaria Municipal de Economia **(SECON),** Secretaria Municipal de Meio Ambiente **(SEMMA),** Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer **(SEJEL),** Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém **(IPAMB)**, Fundação Papa João XXIII **(FUNPAPA),** Centro de Referência em Educação Ambiental – Escola Bosque Professor Eidorfe

Moreira **(FUNBOSQUE),** Fundação Municipal de Assistência ao Estudante **(FMAE),** Fundação Cultural do Município de Belém **(FUMBEL),** Companhia de Informática de Belém **(CINBESA),** Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém **(CODEM),** Guarda Municipal de Belém **(GMB),** Agência Municipal de Água e Esgoto **(AMAE),** Secretaria Municipal de Economia/Fundo Ver-o-Sol **(SECON-FVOS),** Agencia Distrital de Mosqueiro **(ADMO),** Administração Regional de Outeiro **(AROUT),** Coordenadoria Municipal de Turismo **(BELEMTUR),** Coordenadoria de Comunicação Social (**COMUS**), Agência Distrital de Icoaraci (**ADIC),** Ouvidoria Geral do Município **(OGM)**, Auditoria Geral do Município **(AGM)**, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Belém**(SAAEB),** Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém**(SEMOB).**

Parágrafo Segundo – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Belém poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - A partir desta data, ficam registrados nesta **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS,** para a Prefeitura Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SEGEP convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) não receber Nota de Empenho;
d) houver razões de interesse público.
Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 - Compete ao **órgão participante** da presente Ata:

a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 - Compete ao **Órgão Não participante**:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias ao fornecimento pretendido, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. ...../2014 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Gestão e Planejamento assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, ... de ..... de 2014.

_____
Secretaria Municipal de Coordenação
Geral do Planejamento e Gestão

_____
Representante da Empresa

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N° XXX/SEGEP/2014

Ata de Registro de Preços, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº ...../2014-SEGEP, Processo nº ...../2014, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município de Belém, nº ....., do dia ...../...../2014, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP.**

OBJETO: Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS** de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE

Empresa 01:_____, CNPJ n° _____, com sede na Av._____, nº XX, bairro: _____, CEP:_____-_____,CIDADE/ESTADO, telefone: (xx)_____-_____, fax (xx)_____-_____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG_____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame supracitado para o(s) lote(ns) XX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01					
02					
				VALOR TOTAL R$	
Valor por extenso:					

_____
ORDENADOR RESPONSÁVEL

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____ /2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELO ÓRGÃO (CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA)

O MUNICÍPIO DE BELÉM, através **(ÓRGÃO CONTRATANTE)**, com sede à (...) nº. (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº. (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu titular, Exmª. Srª. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portadora do RG nº. (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. (...), residente e domiciliada nesta capital, e de outro lado a empresa **(RAZÃO SOCIAL),** empresa com sede estabelecida à (...) nº. (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº. (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº_____/2014**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº (..)./2014 e da Ata de Registro de Preços nº (...)/2014, consoante o **Processo nº_____/2014-(órgão),** mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Federal n° 5.504/05 e nº 5.450/05, Decretos Municipais n° 47.429/05, nº 49.191/05, n° 64.684/10, 48.804A/05 e n° 75.004/13, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº (...)/2014 (Pregão Eletrônico SRP) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, conforme parecer NSAJ Nº (...)/2014, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993 e inciso X, do art. 10, do Decreto n° 47.429/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

4.1 De acordo com a Portaria n° (...)/20(...) – Órgão CONTRATANTE e suas alterações posteriores, a Secretária da SEGEP têm competência para assinar este Contrato e seus documentos, como Ordenador de Despesas

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

5.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I-A, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém.

5.2 Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, o seguinte documento:

a) Termo de Referência (Anexo I e I-A do Edital) e Proposta de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORNECIMENTO

6.1 Os objetos serão entregues conforme abaixo:

a) Local da Entrega: O órgão CONTRATANTE poderá definir como local de entrega/recepção do material sua sede ou outra unidade do órgão localizado na Região Metropolitana de Belém.
b) Prazo de Entrega: **até 20 (vinte) dias corridos** contados do recebimento da nota de empenho.
c) A licitante vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.2 A CONTRATADA deverá no prazo de **até 20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.3 A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar do decorrer desse período, deverá ser providenciado a sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

7.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja

validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

7.2 A CONTRATADA deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

7.3 As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga **além das contidas no Edital e Termo de Referência** a:

8.1 Permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA para a entrega e devolução dos cartuchos e toner, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Empresa;

8.2 Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

8.3 Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

8.4 Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega do material;

8.5 Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

8.6 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A do Termo de Referência;

8.7 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto do Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.8 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga **além das contidas no Edital e Termo de Referência** a:

9.1 Cumprir o objeto do Termo de Referência e seu Anexo I-A, de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da Licitação, bem como na legislação em vigor;

9.2 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo;

9.3 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para o fornecimento dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.4 Atender prontamente às exigências do Órgão Gerenciador e dos órgãos Participantes e Não Participantes inerentes ao objeto da Licitação;

9.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do produto, quando couber;

9.6 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

> **9.6.1** A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas (art.69 da lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA.

10.2 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

10.2.1 Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los (por completo) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sansões cabíveis.

10.3 A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar do decorrer desse período, deverá ser providenciado a sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos produtos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

11.2 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subseqüentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

11.3 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

11.4 Será procedida consulta **"*OnLine*"** junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

11.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.6 No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de Atualização Financeira
TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano
VP = Valor da Parcela em atraso
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

11.7 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.8 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

12.1 Caberá ao titular do ÓRGÃO, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração, estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática:
Fonte de Recurso:
Elemento de Despesa:

13.2 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO

14.1 O valor do contrato é de R$ XXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

14.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

15.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.2 A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na prestação dos serviços do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

15.3 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima ou no prazo da execução dos serviços serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta	**1.** Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. **2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	**3.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	**4**. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. **5.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	**6**. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	**7**. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. **8**. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	**9**. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. **10**. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	**11**. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. **12**. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	**13**. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. **14**. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	**15.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. **16.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. **17.** Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	**18**. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. **19**. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. **20**. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	**21**. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	**22**. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.

	23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	**24**. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. **25.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.1 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, o ÓRGÃO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.2 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.3 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.4 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

15.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.1.

15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da a execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA

19.1 A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

21.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, ... de ..... de 2014.

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE
COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº:

2. _____
CPF nº:

ANEXO VII
MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° (...)/2014

Belém, (...) de (...) de 2014

PROCESSO n° (...)/2014

REF: PE SRP (...)/2014/SEGEP E ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº (...)/2014/SEGEP

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTOS DE CARTUCHOS E TONERS**, para os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém.

Á Firma: (...)

Prezado (a) Senhor (a),

Conforme facultado pelo art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos, em anexo, a (s) Nota (s) Empenho n° (...)/2014, em decorrência do processo n° (...)/2014/SEMMA, relativo ao PE SRP nº (...)/2014/SEGEP E ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº (...)/2014/SEGEP, cujo objeto é o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTOS DE CARTUCHOS E TONERS**, para os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, sagrou-se vencedora por ter apresentado o menos preço do ITEM e atendido as exigências para a contratação.

Consonante ao PE SRP nº (...)/2014/SEGEP E ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº (...)/2014/SEGEP e detalhado na proposta de V.Sa. , a entrega do(s), material (is) deverá ser efetuada a contar de (...) de (...) de 2014, de acordo com a periodicidade estabelecida no instrumento convocatório, conforme o quadro abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
				VALOR TOTAL R$	
Valor por extenso:					

Compre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da entrega do(s) material (is) bem como de consulta à situação cadastral dessa empresa, ficando referido pagamento suspenso, no caso de existir alguma pendência, tendo em vista a obrigatoriedade de manutenção da regularidade fiscal e jurídica durante a vigência da ata de registro de preços.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a contratada estará sujeita independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do fornecimento pela recusa injustificada na celebração da ata ou retirada da autorização do fornecimento; multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do fornecimento por dia de atraso pela inexecução dos fornecimentos da contratação, limitado a 20 (vinte) dias corridos; multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do fornecimento em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas avençadas no edital e no Termo de Referência; multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do fornecimento em casos de rescisão da ata por falta grave da fornecedora.

Informamos ainda a V.Sa. que a inobservância dos prazos e obrigações estipulados no EDITAL implicará nas penalidades previstas no art. 87 e seus parágrafos das Lei n° 8.666/93. Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, devendo a V.Sa., apor o “De acordo”, na cópia desde expediente o qual deverá ser devolvido a esta CPL/SEGEP, para ulteriores providências por meio do fax (...) .....-..... ou e-mail .....@.....

Atenciosamente,

_____

ÓRGÃO

De acordo,

Em (...)/(...)/2014

_____

Representante Legal da Empresa